

Atibaia/SP, 16 de maio de 2022

**Assunto: Nova Portaria do Inmetro n.º 148:2022 e principais mudanças – Eletrodomésticos**

Em decorrência da publicação em 28/03/2022 da Portaria do Inmetro n.º 148:2022 referente a Eletrodomésticos e Similares, a DEKRA Certification BV comunica as principais mudanças, prazos e disposições transitórias para seu conhecimento e ações decorrentes.

**Prazo e disposições transitórias**

- A publicação desta Portaria aqui mencionada não implica na necessidade de que seja iniciado novo processo de certificação com base nos requisitos ora consolidados;
- Os certificados já emitidos serão revisados na próxima etapa de avaliação conforme Portaria aqui mencionada;
- Os certificados já emitidos com base na Portaria do Inmetro n.º 348:2009 serão revisados conforme Portaria do Inmetro n.º 148:2022 durante a próxima manutenção;
- Na próxima manutenção, os requisitos estabelecidos pela Portaria do Inmetro n.º 148:2022 serão considerados;
- A Portaria do Inmetro Regulation n.º 371:2009 foi revogada e não se encontra mais válida; e
- A Portaria do Inmetro n.º 148:2022 a substituiu e ela já está em vigência e estabelece todos os requisitos necessários para o processo de certificação.

Abaixo segue o link da nova Portaria do Inmetro n.º 148:2022:

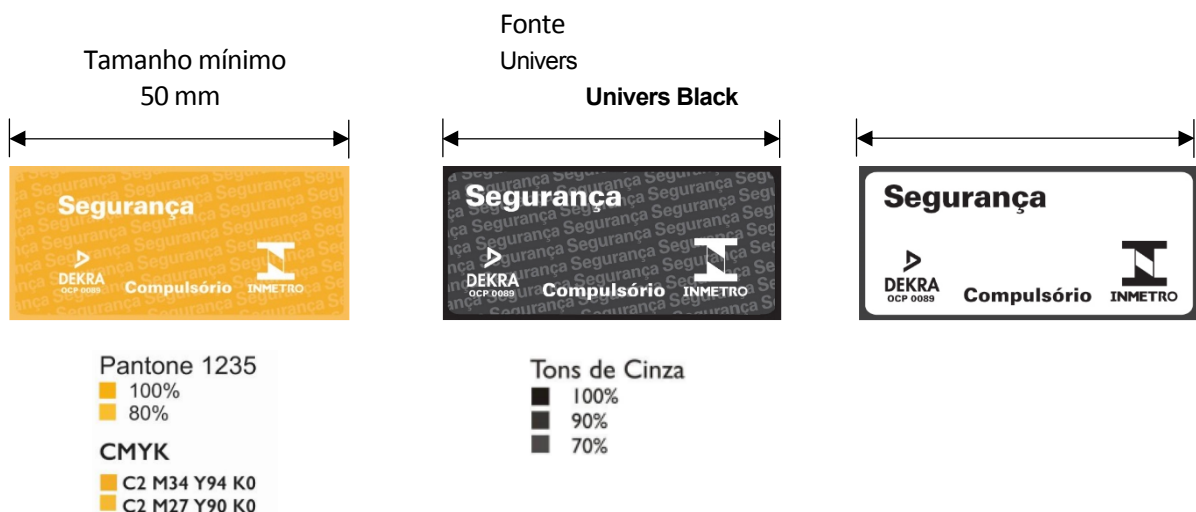
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-148-de-28-de-marco-de-2022-389935726>

As principais mudanças estabelecidas pela Portaria do Inmetro n.º 148:2022 são:

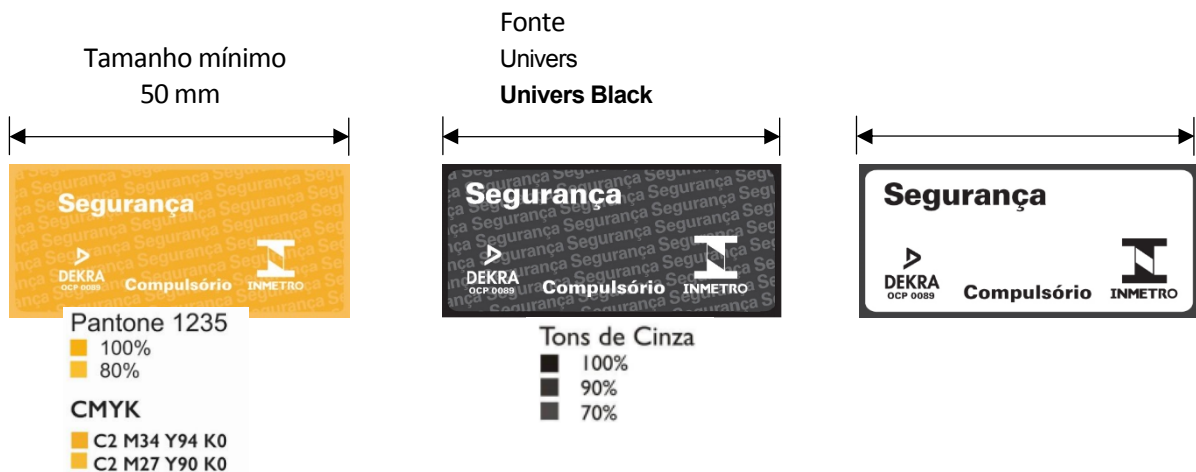
| Principais mudanças   | Portaria do Inmetro n.º 371:2009                                                               | Portaria do Inmetro n.º 148:2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relatórios de ensaios | Para a certificação inicial, eram aceitos relatórios de ensaios com 2 anos após suas emissões. | Os relatórios de testes enviados antes do início do processo de certificação não serão mais aceitos, exceto para certificação de compressores. Excepcionalmente, para compressores serão aceitos relatórios com até 3 anos de emissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Normas aplicáveis     | As normas e suas versões eram listadas na Portaria Inmetro nº 121:2015                         | Até 31 de dezembro de 2024, é possível utilizar as normas nas versões como segue:<br>- ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de Eletrodomésticos e Similares, Parte 1: Requisitos Gerais - e suas respectivas normas particulares;<br>- IEC 60335-1:2006 (Ed. 4.2) - Aparelhos elétricos domésticos e similares - Segurança - Parte 1: Requisitos Gerais - e suas respectivas normas particulares.<br>Após este período, somente a norma IEC 60335-1:2016 (Ed. 5.2) e suas normas particulares correspondentes, listadas no subitem 3.1, serão aceitas. |

| Principais mudanças                                                                                   | Portaria do Inmetro n.º 371:2009                                                                                                                            | Portaria do Inmetro n.º 148:2022                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Versões das normas Técnicas aplicáveis                                                                | The standard versions accepted were those listed by the Inmetro Regulation n.º 121:2015                                                                     | As versões das normas técnicas foram corrigidas. Para a realização de ensaios, não são permitidas outras versões de normas não listadas no item 3 da Portaria Inmetro nº 148:2022                                                                                                           |
| Validade do certificado                                                                               | A validade do certificado era de 3 (três) anos                                                                                                              | A validade do certificado será alterada de 3 (três) anos para 6 (seis) anos                                                                                                                                                                                                                 |
| Recertificação                                                                                        | Não era estabelecida recertificação. Após certificado o eletrodoméstico, somente manutenções eram necessárias                                               | A cada 6 (seis) anos, a recertificação deverá ser realizada (similar ao processo de certificação inicial)                                                                                                                                                                                   |
| Ensaio complementares quando houver diferença entre os componentes de modelos dentro da mesma família | Era estabelecida uma tabela orientativa mencionando os ensaios a serem realizados em caso de diferença de componentes entre os modelos de uma mesma família | Agora, quando houver diferença de componentes entre os modelos de uma mesma família, para as etapas de certificação inicial ou recertificação, os ensaios complementares sobre os modelos que compõe a família deverão ser realizados conforme tabela 2 da Portaria do Inmetro n.º 148:2022 |
| Selo de Identificação da Conformidade                                                                 | Por favor, veja os novos Selos de Identificação da Conformidade                                                                                             | Por favor, veja os novos Selos de Identificação da Conformidade                                                                                                                                                                                                                             |

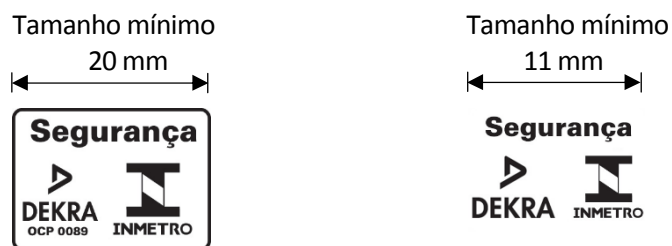
- a) Os Selos de Identificação da Conformidade amarelo e cinza foram alterados com a exclusão da palavra “Elétrica” conforme abaixo. O Selo Compacto de Identificação da Conformidade com dimensões de 20 mm e de 11 mm foram alterados com a inversão de posição dos logos do Inmetro e do OCP;
- Nota: O próprio logo do Inmetro também teve alteração;
- b) Dentro de 60 meses, contando a partir de 05/02/2022, o Selo de Identificação da Conformidade afixado sobre o produto deve estar em conformidade com a Portaria do Inmetro Regulation n.º 148/2022;



- c) Dentro de 36 meses, contando a partir de 05/02/2022, o Selo de Identificação da Conformidade afixado à embalagem deve estar em conformidade com a Portaria do Inmetro n.º 148/2022;



**NOTA:** Se as dimensões do aparelho eletrodoméstico não permitir a aplicação do Selo de Identificação da Conformidade, conforme apresentado na Figura acima, o Selo Compacto de Identificação da Conformidade poderá ser afixado, conforme apresentado na Figura abaixo, e ele deve ser legível e indelével e atender aos tamanhos mínimos estabelecidos.



- d) Novos layouts dos Selos de Identificação da Conformidade para os formatos amarelo, preto e cinza no tamanho de 50mm e para o compacto de 20mm e 11mm.

Atenciosamente,



Nelson Coelho  
Gerente de Certificação  
DEKRA Certification BV